



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

EDITAL N.º 28, DE 12 DE MARÇO DE 2020
CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO EM EVENTO

O Câmpus Barretos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna pública a chamada que visa atrair pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a utilização, a título precário, de áreas de domínio do IFSP para montagem de estruturas para comercialização de produtos durante o Dia da Cultura NERD 2020 a ser realizado no IFSP – Câmpus Barretos. Este edital está em consonância com a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.726/2016 e a Resolução IFSP nº 85/2017.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

- 1.1. O Dia da Cultura NERD é um evento que visa a divulgação, exposição e apresentação dos assuntos e temáticas relacionados ao ambiente nerd/geek, buscando, dessa forma, a integração e participação desse nicho da sociedade.
- 1.2. Durante o evento serão realizadas várias atividades relacionados a cultura nerd, entre elas pode-se citar a exposição e venda de produtos relacionados a essa cultura, campeonatos de jogos eletrônicos, apresentação de cosplay, entre outros.

2. CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO

- 2.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:
 - I - Permissionário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos que recebe permissão para utilizar espaço do IFSP no seu interesse.
 - II - Permissão de uso: ato administrativo unilateral e discricionário, a título precário, de concessão de espaço do IFSP, de forma gratuita ou onerosa, pelo qual o IFSP faculta a utilização privativa de bem público, para fins de interesse público.
- 2.2. A permissão de uso de que trata este edital confere ao Permissionário, a título precário, o uso do espaço do IFSP campus Barretos, localizado Avenida C-1, n.º 250, Bairro Ide Daher, Barretos, São Paulo – CEP: 14781-502, durante o Dia da Cultura NERD 2020, para instalação de feira baseada em produtos da cultura geek, em área a ser indicada oportunamente pela comissão organizadora do evento.
- 2.3. Será permitida a exposição e comercialização de alimentos e de produtos relacionados ao universo nerd/geek, como colecionáveis, roupas e acessórios, jogos de tabuleiro, jogos eletrônicos, entre outros.
 - 2.3.1. Será permitida montagem de barracas, toldos, *stands* ou outros meios de exposição e venda, desde que não ocupe área superior a 2,5 x 2,5 metros quadrados.
- 2.4. A exposição e comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas manipulados e/ou preparados no local só poderá ser realizada por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos que possuam alvará da vigilância sanitária para este fim.
- 2.5. Serão selecionados até 15 permissionários, cada qual responsável pela organização de seu espaço e venda dos seus produtos.
 - 2.5.1. Os permissionários serão divididos em duas categorias principais: alimentos e produtos nerd, sendo 10 permissionários da categoria de alimentos e 5 permissionários da categoria de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

produtos nerd/geeks.

2.5.1.1. A categoria de alimentos será dividida da seguinte forma:

- 2.5.1.1.1. 2 (dois) permissionários do ramo de salgados (fritos e assados) e similares;
- 2.5.1.1.2. 1 (um) permissionário do ramo de pastéis e similares;
- 2.5.1.1.3. 1 (um) permissionário do ramo de cachorro-quente;
- 2.5.1.1.4. 1 (um) permissionário do ramo de lanches (hambúrgueres e similares);
- 2.5.1.1.5. 1 (um) permissionário do ramo de alimentos para almoço (marmita, marmite, refeições e similares);
- 2.5.1.1.6. 1 (um) permissionário do ramo de crepes;
- 2.5.1.1.7. 1 (um) permissionário do ramo de churros;
- 2.5.1.1.8. 1 (um) permissionário do ramo de doces, confeitaria e similares;
- 2.5.1.1.9. 1 (um) permissionário do ramo de sorvetes e similares.
- 2.5.1.1.10. Todos os permissionários poderão vender, de forma complementar e opcional, bebidas não alcoólicas.
- 2.5.1.1.11. Na ausência de solicitações de permissão de uso em uma determinada categoria poderá ser concedido a permissão de uso para um representante de outra categoria, obedecendo os critérios de classificação e análise previsto neste instrumento.

2.6. Não haverá cobrança de qualquer natureza para instalação e participação no evento, sendo vedada a transferência de recursos financeiros por parte do Permissionário ao IFSP, ou deste para aquele, nem mesmo qualquer obrigação de pagamento ou desembolso de uma das partes à outra.

2.7. A permissão de uso vigorará em 23/05/2020 quando o Permissionário deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

2.7.1. Findo o prazo da permissão e não tendo o Permissionário efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o IFSP fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao Permissionário qualquer indenização, não ficando o IFSP responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude da remoção compulsória.

2.8. O Permissionário obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação durante todo o período de uso, assim a devolvendo ao IFSP, bem como equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

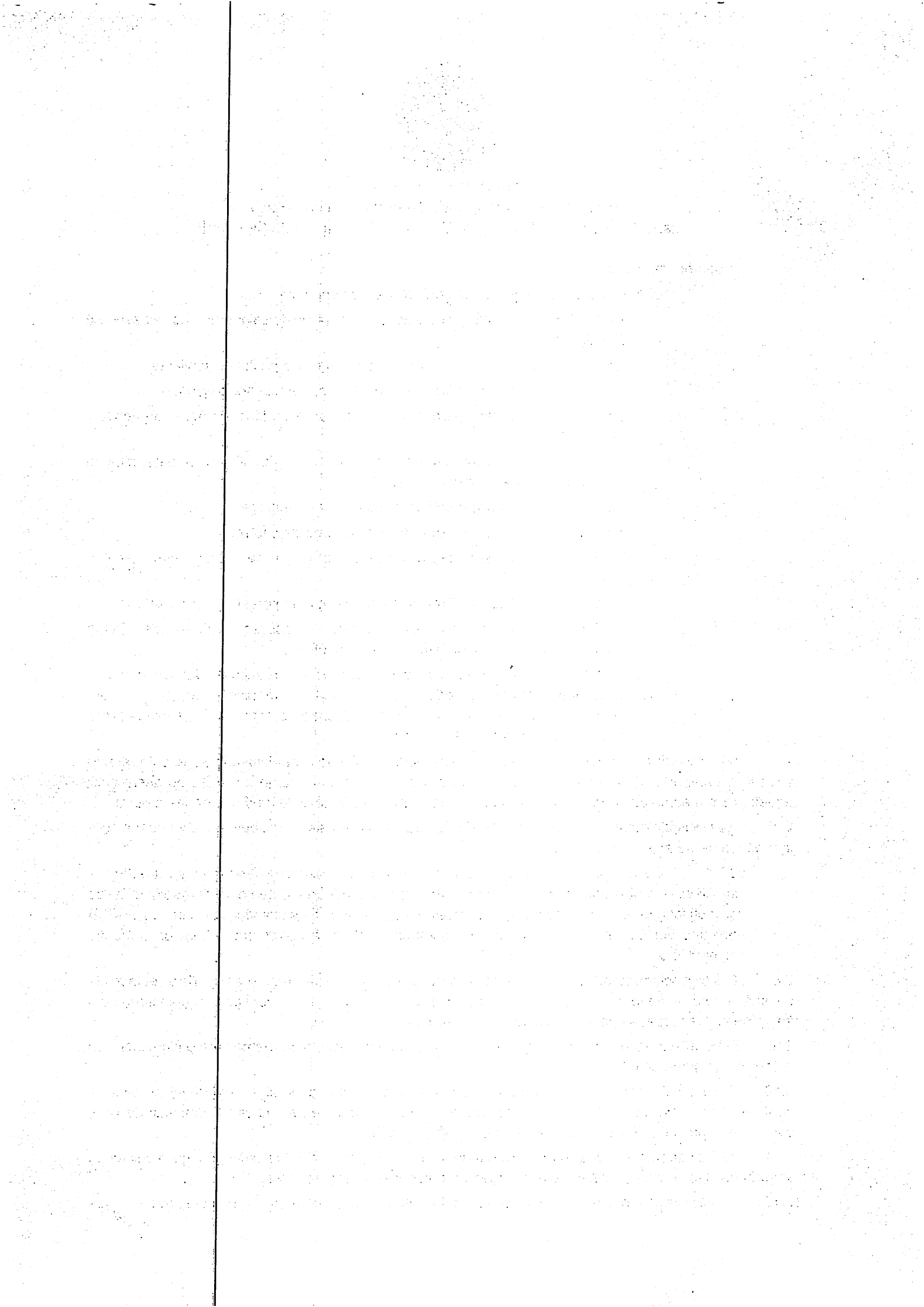
2.9. O Permissionário somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido neste edital.

2.10. O Permissionário não poderá permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes da sua Permissão de Uso, salvo com a prévia e expressa permissão, por escrito, do IFSP.

2.11. Ao atender a este edital, o Permissionário declara cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, fiscais e trabalhistas perante órgãos reguladores e fiscalizadores.

2.12. O Permissionário será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos

du





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento, não recaindo sobre o IFSP a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

2.13. Cabe ao Permissionário qualquer responsabilidade civil por qualquer espécie de dano, seja ela a pessoas, patrimônio ou qualquer outro, eximindo o IFSP de qualquer responsabilidade desta natureza. A responsabilidade do Permissionário é exclusivamente relacionada ao fim específico estabelecido neste edital.

2.14. É de responsabilidade do Permissionário as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço cedido, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem público ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico.

2.15. O IFSP não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como as despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações das obrigações sob a responsabilidade exclusiva do Permissionário.

2.16. Eventuais construções ou benfeitorias realizadas no espaço do IFSP, bem como a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito à retenção.

2.16.1. Eventuais construções ou benfeitorias só poderão ser realizadas mediante prévia aprovação e permissão por escrito do IFSP.

2.17. Será vedado:

I – permissão de uso a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos para utilização, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

II - o fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

III - a exposição e comercialização de produtos que não atendam ao edital.

3. ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO E RESULTADO

3.1. Serão aceitas solicitações de permissão de uso para o Dia da Cultura NERD 2020 até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 08/05/2020.

3.2. O Formulário de Solicitação de Permissão de Uso, Anexo I deste edital, poderá ser entregue:

3.2.1. Eletronicamente, devendo ser preenchido, assinado, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico felipe.moraes@ifsp.edu.br. O assunto do e-mail deverá ser "PERMISSÃO DE USO". Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 10 Mb.

3.3. As propostas recebidas pela Comissão Organizadora do evento deverão ser devidamente protocoladas.

3.4. Serão aceitas propostas de até 15 Permissionários.

3.4.1. Poderão encaminhar propostas a este edital pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year.

2. The second part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

3. The third part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

4. The fourth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

5. The fifth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

6. The sixth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

7. The seventh part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

- 3.5. Na análise das propostas, serão priorizadas:
- 3.5.1. As que forem submetidas por apoiadores do evento, conforme definido no Edital N° 128/2020
- 3.5.2. Demais propostas recebidas, classificadas por ordem de recebimento.
- 3.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.
- 3.7. O resultado será divulgado em 11/05/2020 no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Campus Barretos.
- 3.7.1. As empresas participantes poderão interpor recurso nos dias 11/05/2020 e 13/05/2020, pelos mesmos meios disponibilizados no item 3.2 deste edital.
- 3.7.2. O resultado final será divulgado em 15/05/2020 no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Campus Barretos.
- 3.8. Após a aprovação e divulgação do resultado o IFSP entrará em contato com o proponente para agendar uma reunião de planejamento, com antecedência ao evento.
- 3.9. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O Formulário de Solicitação de Permissão de Uso aprovado pelo IFSP será considerado carta de compromisso e de atendimento aos itens deste edital para formalização da parceria.
- 4.2. O proponente que visa Permissão de Uso durante o evento poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora do evento, em caso de dúvidas, por meio do telefone (17) 3312-0715 ou e-mail felipe.moraes@ifsp.edu.br.
- 4.3. Casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

São Paulo, 12 de março de 2020.

Eduardo Antonio Modena
Reitor do IFSP



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

